


**TERMO DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Considerando as informações documentais encartadas neste procedimento administrativo nº 014/2023, procedo a abertura do presente para reunião de elementos necessários visando definição para decisão da autoridade.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista,
05 de maio de 2023.



Cristiano Augusto Gava
Procurador do Município
OAB/SP Nº 356 647



Prefeitura Municipal de **Laranjal Paulista**

03
8

A Procuradoria

Considerando que expansão industrial no Município pode ser considerada matéria de interesse público uma vez que, gera desenvolvimento econômico no município, através de diversos benefícios a população, tais como postos de trabalho, aumento arrecadação de tributos, etc.

Considerando que município é proprietário de uma área de 60.976,09 m², localizado no Bairro Morro Alto, neste Município e Comarca Laranjal Paulista, objeto da matrícula 6.995 do CRI de Laranjal Paulista;

Considerando que, a poucos metros da área objeto da matrícula 6.995 do CRI de Laranjal Paulista, já encontra-se instalada uma indústria, do ramo de cerâmica;

Considerando que, a área em questão em outra oportunidade já foi destinado a instalação de Distrito Industrial pela Lei nº 1.871, de 18 de novembro de 1992, averbação 2 da matrícula 6.995;

Considerando que, poder público pode transferir o uso de imóvel pertence a seu patrimônio para empresa particular,

Considerando que, para que seja transferido o uso de imóvel publico a particular é necessário lei específica;

Considerando que, para tanto, deve ser realizada seleção impessoal e imparcial dos interessados; e exigida contraprestação da empresa beneficiária, como geração de empregos e renda;

Considerando que, deve ocorrer licitação prévia, inclusive com previsão dos encargos, do prazo para cumprimento e de cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, fixação de políticas públicas que orientem e garantam o cumprimento do fim pretendido com o imóvel;



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

09
/ 98

Considerando é preferível a concessão real de uso de imóveis públicos, com a permanência do direito de propriedade do ente federativo e a conservação do patrimônio público;

Considerando a necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Laranjal Paulista;

Considerando os princípios que regem a administração Pública.

Solicito:

- 1. Abertura de processo administrativo para análise da possibilidade de ceder o imóvel em questão a empresa que queria se instalar no município;**
- 2. Apos os trâmites administrativos, seja, submetido o imóvel a avaliação previa e elaborado projeto de lei autorizativa;**
- 3. Seja realizada licitação na forma da lei.**

Laranjal Paulista, 05 de maio de 2023,


Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

05
9

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Às dez horas do dia 11 de maio do ano de 2023, reuniram-se, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, situada na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200 – Centro – Município de Laranjal Paulista, os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeados pela Portaria nº 28/2023 de 08 de maio de 2023 os Senhores: - **Carlos Augusto dos Reis** – Secretário de Governo; **Matheus Almeida Ventris** – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; **Pablo Guilherme Garpelli Arruda**, funcionário público municipal; **Danilo José Franguelli** – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Laranjal Paulista – ACE e o Doutor **Gabriel Marciliano Júnior**, representando a Ordem dos Advogados do Brasil.

PRIMEIRO assunto da pauta - Análise do despacho de Sua Excelência, o Prefeito, solicitando a este Conselho que se manifeste acerca de intenção de cessão de direitos de um imóvel municipal localizado na Vicinal João Bordignon, com área de 60.976,09 m², localizado no Bairro Morro Alto, neste Município e Comarca Laranjal Paulista, objeto da matrícula 6.995 do CRI de Laranjal Paulista; **SEGUNDO assunto da Pauta**; - Requerimento formulado por SUPERMERCADOS MARCON LTDA, onde o mesmo pretende permutar imóveis pertencentes ao mesmo com um imóvel público **Abertos os trabalhos, passou-se a discutir o primeiro assunto da pauta** - após a leitura do ofício encaminhado pelo prefeito a procuradoria, foi aberta a palavra aos integrantes; Solicitada a palavra o que foi autorizado pelo presidente, *o Dr. Gabriel se manifestou favoravelmente e considerou que a instalação de empresas no município é de extrema importância uma vez que gera renda, empregos e trazer desenvolvimento econômico ressaltou que o trabalho gera dignidade a pessoa, ninguém mais quis se manifestar*, foi aberta a votação e todos os membros votaram favoravelmente **pelo DEFERIMENTO da destinação da área a instalação de empresa**, desde que atendidos os demais requisitos legais necessários para que ato ocorra. **Passou-se a discutir o segundo assunto da pauta** - após a leitura do ofício encaminhado pelo prefeito a procuradoria e do requerimento formulado por SUPERMERCADOS MARCON LTDA e análise dos documentos acostados com o requerimento, foi aberta a palavra aos integrantes. O Sr. Danilo José Franguelli, pediu a palavra, e se manifestou favoravelmente dizendo que; *“a permuta beneficia os dois envolvidos uma vez que permitira que ambos juntem imóveis de suas propriedades formando um*



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

OG
JA

*imóvel maior, acrescentou que todos os imóveis são vizinhos, portanto localizados na mesma rua e possuem os mesmos valores de mercado”; Ninguém mais quis se manifestar, foi aberta a votação e todos os membros votaram favoravelmente **pelo DEFERIMENTO da permuta dos Imóveis.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião deliberativa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. Eu, Carlos Augusto dos Reis – Secretário de Governo, redigi a presente ata. Laranjal Paulista, aos 11 dias do mês de maio de 2023.******



Carlos Augusto dos Reis



Matheus Almeida Ventris



Danilo José Franguelli



Gabriel Marciliano Júnior



Pablo Guilherme Garpelli Arruda

07
28

AVALIAÇÃO PRÉVIA DE IMÓVEL

Consoante avaliações realizadas em anexo, certifico a seguinte média:

AVALIAÇÃO 01 – Imobiliária Calligaris	VALOR R\$1.600.000,00;
AVALIAÇÃO 02 – Imobiliária Alexandre Machado	VALOR R\$1.200.000,00;
AVALIAÇÃO 03 – IMOBILIÁRIA NG	VALOR R\$914.641,35.

Fórmula: [(Avaliação 01 + Avaliação 02 + Avaliação 03)÷3 = Avaliação Prévia]

AVALIAÇÃO PRÉVIA = R\$1.238.213,78

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2023.


Maira Aparecida Marcon
Auxiliar Administrativo
Procuradoria do Município
RG 46.389.422-4

PARECER COMERCIAL DE VALOR DE IMÓVEL

- Imóvel Avaliando:** Imóvel localizado no município e comarca de Laranjal Paulista – SP, Na Estrada LRP 040
- Finalidade do Parecer:** Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de comercialização.
- Interessado:** Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Alexandre Augusto de Souza Calligaris

Corretor de Imóveis
Rua 13 de Maio, nº 22 centro - Laranjal Paulista - SP - CEP 18500-000
Creci nº 90.979-F - 2ª Região (Brasil)
Whatsapp (15) 3283-4072

Laranjal Paulista, 15 de maio de 2.023



FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para finalidade de comercialização.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis.

VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 15 de maio de 2.023.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

DADOS CADASTRAIS E LOCALIZAÇÃO:

Imóvel com a área 60.979,60 m² metros quadrados, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no Bairro Morro Alto, Objeto da matrícula 6.995 do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjal Paulista-SP.



FOTO ÁREA:



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

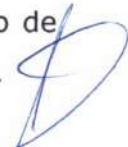
O imóvel é de topografia em declive (da esquerda para a direita, olhado da estrada fronteiriça), sem benfeitorias, tem área aproveitável de 100%.

Localizado no subúrbio da cidade, No Bairro Morro Alto, com frente para a Estrada Laranjal/Morro Alto, onde mede 335,00 metros.

Está distante 260,00 metros Capela do Morro Alto e cerca de 4 Km do centro de Laranjal Paulista.

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o Método Comparativo de



Mercado e considerando-se ainda a área útil aproveitável do imóvel, conclui-se que o Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer é de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

OBS: admitindo-se uma variação de 10% para mais ou menos.


Alexandre Augusto de Souza Calligaris
CRECI/SP 90.979-F

12
98

PARECER SOBRE PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO

Pelo presente, declaro para os devidos fins e a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, que na data de hoje, compareci no imóvel situado no município de Laranjal Paulista, no Bairro Morro Alto, zona urbana, com frente para a Estrada LRP 040 (Laranjal/Morro Alto), constituído por um imóvel com área de 69.979,60 m², sem benfeitorias, com topografia em declive da direita para esquerda em relação a estrada, podendo ser 100% utilizado. Está distante 260,00 metros da Igreja do Morro Alto e cerca de 4 km do ponto zero da cidade de Laranjal Paulista. Esse imóvel é objeto matrícula 6.995 do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Laranjal Paulista-SP.

Assim, após a análise do referido imóvel e em comparação com outros imóveis de características semelhantes, concluí que o seu valor de mercado, para venda, gira atualmente em torno de R\$1.650.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil reais), podendo ter uma variação de 10% para mais ou para menos.

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, eu, Alexandre Machado, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 2a. Região sob nº 181.470, assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3º da Lei 6.530/78.

Laranjal Paulista, 15 de maio de 2023.



Alexandre Machado- CRECI 181.470-f

13
A

NG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Wanderlei Donizethe Bendinelli – Corretor de Imóveis.
Rua Barão do Rio Branco n. 25, centro, Laranjal Paulista –SP
Fone (15) 3283.2562 Fax (15) 3283.3226
e-mail: ngimoveis@fasternet.com.br

Pareceres Técnico sobre área de terreno

Requerente: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Objetivo do parecer:

Valor real das áreas no mercado imobiliário.

Método de avaliação:

- visita in loco;
- pesquisa do mercado imobiliário local;
- conhecimentos adquiridos.

Objetos avaliados:

Área de terreno.

Wanderlei D. Bendinelli
RG 19.800.378
CPF 251.654.288 - 31
CRECI 87.898 P.F

Identificação do imóvel:

Os bens está devidamente descrito na seguinte matrícula 6.995(seis novecentos noventa e cinco), e está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Laranjal Paulista – SP.

Localização das áreas:

O bem está localizado no Bairro Morro Alto.

Benfeitorias:

A área não tem benfeitorias.

Descrição da áreas:

A matrícula de número 6.995 (seis mil novecentos noventa e cinco) área possui aproximadamente 60.976,09m² (cento e vinte e cinco mil metros).

Do valor:

Considerando-se a localização das áreas, a metragem quadrada especialmente o mercado imobiliário local e atual, chegamos a valor real de **R\$ 15,00 (quinze reais)** o metro quadrado.

Este valor pode sofrer uma variação de 10% (dez por cento) para maior ou menor, face à oscilação do mercado.

Em anexos fotos:

Wanderlei D. Beneditelli
RG 19.800.378
CPF 251.552.288-31
CRECI 87.388 P.F.

15
JA



Wanderlei D. Beninelli
RG 19.800.378
CPF 251.534.288-31
CRECI 81.398 P.F.

16
ga



Wanderlei D. Daminelli
RG 19.800.378
CPF 251.554.288-31
CRECI 87.388 P.F.

17
~~8~~



Wanderlei D. Beneditelli
RG 19.800.378
CPF 251.584.288 - 31
CRECI 07.398 P.F.

18
A

Laranjal Paulista, 15 de maio de 2023.

Wanderlei D. Bendinelli

Wanderlei Donizethe Bendinelli

CRECI 87398-PF

Wanderlei D. Bendinelli
RG 19.800.378
CPF 251.554.288-31
CRECI 87.398 P.F.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Município e Comarca de Laranjal Paulista - SP

Fernando Antonio dos Santos Lessa • Oficial de Registro

CERTIDÃO

República Federativa do Brasil

Estado de São Paulo

Comarca de Laranjal Paulista
Data: 05-junho-1992

MATRICULA N. 6.995

Livro N.º 2

Registro Geral

Registro de Imóveis

FICHA 1

IMÓVEL :- Um imóvel rural situado neste município e comarca, no Bairro Morro - Alto, assim descrito: tem início no marco "A", na Estrada Municipal LRP 040, segue por cento e vinte e sete metros e trinta e dois centímetros (127,32) no rumo 29º 24' 00" SW, confrontando com a propriedade de Oswaldo Damian e outros até o marco "B"; deflete à esquerda e segue por cento e dez metros e quarenta e sete centímetros (110,47) no rumo 15º 44' 55", confrontando com a propriedade de Oswaldo Damian, até o marco "C", deflete à direita e segue por cento e sessenta metros e setenta e dois centímetros (160,72) no rumo 0º 11' 29" SE, confrontando com a propriedade de Oswaldo Damian e outros, até o marco "D"; deflete à esquerda e segue por cento e dez metros e cinquenta e nove centímetros (110,59) no rumo 49º 42' 57" SE, confrontando com a propriedade de Oswaldo Damian e outros até o marco "E"; segue com uma pequena deflexão à direita por cinquenta e três metros e vinte e nove centímetros (53,29) no rumo 58º 39' 57" SE, até o marco "F", confrontando com a propriedade de Américo Dalaneze; deflete à esquerda e segue por cento e setenta e três metros e catorze centímetros (173,14) no rumo 25º 03' 57" NE, confrontando com Américo Dalaneze, até o marco "G"; deflete à esquerda e segue por duzentos e trinta e três metros e oitenta e um centímetros (233,81) no rumo 31º 01' 47", confrontando com a Estrada Municipal LRP 040, até o marco "H"; segue com uma pequena deflexão à direita por cento e

VANIL LEANDRO NUNES
OFICIAL DO REGISTRO

(continua no verso)

Página: 0001/0005

35
20
8

República Federativa do Brasil

Estado de São Paulo

Comarca de Laranjal Paulista
Data: 05-junho-1992

MATRICULA N. 6.995

Livro N.º 2

Registro Geral

Registro de Imóveis

FICHA 170

vinte e um metros e vinte e quatro centímetros (21,24) no rumo 59º54'39" SE, confrontando com a Estrada Municipal LRP 040, até atingir o marco "A" inicial fechando-se o perímetro com a área de 60.976,09 m2. ou 6,097609 ha. É sem benfeitoria, sendo desmembrado dos Incras de ns. 631.043.003.263-2 e 631.043.012.42

4-3. PROPRIETÁRIO:- ABATEDOURO FRANGO ESTRELA LTDA., empresa sediada, neste município, no Bairro da Ponte, na Avenida Silpa, n.360, constituída por contrato de 01.10.1991, registrada na JUCESP sob n.35210504845, com o CGCMF n.67.051326/0001-19, de 11.10.1991, representada por seus sócios: Aristides Pavan, RG. nº-5.953.505-SSP-SP, CPFMF-146.412.168-00 e Neide Pieroni Pavan, RG-10.594.543-SSP-Sp, CPFMF-040.615.398-17; brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados no Distrito de Maristela, deste município.

TÍTULO DE AQUISIÇÃO: Desmembrado das matrículas de ns. "481" e "1.808" do livro 2L-ZK, de Registro Geral, deste cartório, com a respectiva fusão em virtude da desapropriação abaixo mencionada.

Laranjal Paulista, 05 de junho de 1992.

REGISTRO n.1 - 6.995. TRANSMITENTE E EXPROPRIADA:- ABATEDOURO FRANGO ESTRELA-LTDA., representada por seus sócios Aristides Pavan e Neide Pieroni Pavan, já-qualificados. ADQUIRENTE E EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
VANIL LEANDRO RONES
OFICIAL DO REGISTRO (continua na ficha "2")

CO DE REGISTRO
Laranjal Paulista



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Município e Comarca de Laranjal Paulista - SP

Fernando Antonio dos Santos Lessa • Oficial de Registro

36
22
SP

República Federativa do Brasil	Estado de São Paulo	Comarca de Laranjal Paulista Data: 05-junho-1992
MATRICULA N. 6.995	Livro Nº 2	Registro Geral
		Registro de Imóveis
		FICHA 2

CONTINUAÇÃO DA FICHA "1"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, CGCMF-46.634.606/0001-80, com endereço nesta cidade, na Praça Armando de Sales Oliveira, n. 200, representada pelo Prefeito Municipal, Vicente Di Santi, brasileiro, casado, comerciante, RG. nº 4.272.290-SSP-SP, CPFMF-145.952.228-15, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua Gov. Pedro de Toledo, n. 684, autorizado pelo Dec. Municipal n. 1.179 de 05-03-1992. Forma do título: Escritura Pública de desapropriação amigável, lavrada em 15-4-1992, no livro n. 127, fls. 186 do tabelião, desta cidade. Valor crô 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Adquire todo o imóvel. Protocolo-14.711. Isento de selos e de emol., conf. Decretos Est. 33.917-34.105-Resol. SJDC nº 11 de 1992. Laranjal Paulista, 05 de junho de 1992.

[Assinatura]

AVERBAÇÃO n. 2 - 6.995. Da referida escritura consta que pelo Decreto Municipal n. 1.179 de 05-03-1992, foi o referido imóvel declarado de utilidade pública, para o objetivo de ser desapropriado e destinado a implantação do Distrito Industrial. Laranjal Paulista, 05 de junho de 1992.

[Assinatura]

Av. 3-6.995 - Cadastro no INCRA, NIRF - À vista do Requerimento datado de 20 de junho de 2016; prenotado no Protocolo 1-O deste Registro de Imóveis, sob o nº. 50.638, aos 20 de junho de 2016; instruído com Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, expedido pelo INCRA, Recibo de Entrega da Declaração do ITR/2015 e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, que ficam arquivados; procede-se a esta averbação a fim de constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob nº. 999.954.327.751-7, com a área total de 6,0977 ha; Módulo Rural: 0,0000

(continua no verso)

Página: 0003/0005

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Laranjal Paulista - SP

12069-1-AA 081780



22
28

República Federativa do Brasil		Estado de São Paulo		Comarca de Laranjal Paulista	
MATRICULA N. 6.995		Livro N.º 2		Data:	
Registro Geral		Registro de Imóveis		FICHA 2v	

(continuação da averbação n.º Av.3-6.995) =====
 ha; N.º de Módulos Rurais: 0,00 ha; Módulo Fiscal: 18,0000 ha; N.º de Módulos Fiscais: 0,3388 ha; Fração
 Mínima de Parcelamento (FMP): 2,00 ha, Denominado: "Sem Denominação". Está inscrito na Receita Federal sob
 n.º 8.763.852-5. Laranjal Paulista, 29 de junho de 2016. Eu, Josué Gomes Nogueira (Josué Gomes Nogueira),
 Escrevente Autorizado, averbei. Eu, Fernando Antonio dos Santos Lessa - (Fernando Antonio dos
 Santos Lessa), Oficial de Registro, subscrevo e assino. =====

Av.4-6.995 - Alteração de Destinação e Cadastro Municipal - À vista do "Ofício/Requerimento n.º 137/2016",
 datado de 25 de agosto de 2016; instruído com Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em 01 de
 setembro de 2015, cópia da Lei Complementar Municipal n.º 171 de 02 de fevereiro de 2016, Ofício
 INCRA/SR(08)GAB/F1/N.º 3047/2016, datado de 28 de julho de 2016, referente ao Cancelamento de Cadastro no
 SNCR Sistema Nacional de Cadastro Rural por Descaracterização do Imóvel como Rural, que ficam arquivados;
 prenotados no Protocolo 1-P. deste Registro de Imóveis, sob n.º 50.836, aos 08 de agosto 2016, com reingresso aos
 02 de setembro de 2016; procede-se a esta averbação a fim de constar que o imóvel objeto desta matrícula, está
localizado em "ZONA DE EXPANSÃO URBANA" no Município de Laranjal Paulista-SP, conforme mencionada
 Lei Complementar Municipal n.º 171 de 02 de fevereiro de 2016, passando ser de competência tributária do
 Município de Laranjal Paulista, estando o mesmo cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n.º 048155000. -
 Laranjal Paulista, 08 de setembro de 2016. Eu, Giovani Fortunato (Giovani Fortunato), Escrevente
 autorizado, averbei. Eu, Fernando Antonio dos Santos Lessa - (Fernando Antonio dos Santos
 Lessa), Oficial de Registro, subscrevo e assino. Guia n.º 3/16. =====





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Município e Comarca de Laranjal Paulista - SP

Fernando Antonio dos Santos Lessa • Oficial de Registro

23 38
[assinatura]

CERTIFICO que a presente certidão foi extraída por cópia reprográfica, da matrícula nº.: 6995, não havendo com referência ao imóvel qualquer alteração relativa à alienação ou ônus reais, além do que consta nos atos acima registrados e/ou averbados. Certidão extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Laranjal Paulista, SP, 23 de março de 2023.

Jéssica Beneton
JÉSSICA DA SILVA BENETON
Escrevente

Ao Oficial....	R\$	40,91
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao IPESP....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,00
Ao Min. Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	40,91

Pedido de certidão nº: 25853

Controle:



112023



Página: 0005/0005



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1206913C3000000005727223A

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Laranjal Paulista - SP

12069-1-AA 081781



24
8
39
8

Em Branco

Em Branco

Em Branco